DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Aviso de Contratação Direta 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
1º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo	Nº. 009/2025
Modalidade Dispensa	Nº. 005/2025
Contrato n°	Nº. 004/2025
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada e consultoria de apoio administrativo e operacionalização dos meios para o gerenciamento dos recursos financeiros destinados ao município através dos convênios, contratos de repasse, termos de compromissos e transferências fundo-fundo, oriundos dos outros entes da federação, União e Estado, assim como, o acompanhamento de toda execução do procedimento até a prestação de contas. Acompanhamento e orientações da execução orçamentária na aplicação dos recursos por meio das transferências especiais e fundo a fundo e capacitação dos servidores municipais e ao próprio gestor na execução das ações das transferências obrigatórias.
Contratada	Linear Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ n° 10.640.025/0001-03, localizada na Rua Mario Carloni, n° 246, Centro – CEP: 17.470-000, na cidade de Duartina/SP.
Valor Termo Aditivo	R$ 63.829,08 (Sessenta e três mil oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos)
Vigência	Até 13 de fevereiro de 2027

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 13 de fevereiro de 2026.

Leila Alvim Bordim
Prefeita Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ajudante de eletricista, para manutenção de rede elétrica prediais do município de Ubirajara, conforme Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Data Limite para Apresentação da Proposta e Documentação: 26 de fevereiro de 2026 às 16h00min, **VIA E-MAIL** ou **PRESENCIAL.**

Referência de Horário: Horário de Brasília-DF

Endereço Eletrônico para Envio da Proposta e Documentação: licitacao@ubirajara.sp.gov.br ou presencial na Prefeitura Municipal - Departamento de licitação, no prazo estabelecido acima.

O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ubirajara, divisão de licitações ou pelo site https://www.ubirajara.sp.gov.br na aba **CONTRATAÇÃO DIRETA**, duvidas e esclarecimentos pelo telefone (14) 3472-1201, pelo e-mail licitacao@ubirajara.sp.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura de Ubirajara, sito na Praça Porcino Antônio de Lima, n° 530, Centro, Ubirajara/SP - Ubirajara, 20 de fevereiro de 2026 – Cicero Aparecido Martins da Silva - Diretor do Departamento de Compras e Licitações

.....

RESOLUÇÃO N.º 02/2026

Dispõe sobre a criação de Cargo em Comissão no quadro de servidores da Câmara Municipal de Ubirajara/SP, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Ubirajara/SP APROVOU e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal, o cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo da Presidência, que atuará diretamente no gabinete.

§1.º. Para a investidura ao cargo, o servidor deve ter curso superior completo de bacharelado em direito e devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

§2.º. Nos termos do artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal, a investidura ao cargo de provimento em comissão será de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, destinando-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 2.º. O cargo criado pelo artigo 1.º desta resolução, além das responsabilidades definidas em Lei, tem as seguintes atribuições:

I – Responsável pelo acompanhamento e assessoramento do(a) presidente nas atividades externas representativas do mandato, bem como pelo agendamento de audiências com autoridades e reuniões com os demais representantes da sociedade civil, auxiliar os trabalhos da Mesa Diretora, atuar como ponto entre os demais parlamentares se necessário;

II – Responsável pelo controle, direção, orientação, planejamento e a supervisão de atividades pertinentes às atribuições da Presidência. Como atributo desse cargo, consiste trabalhar em equipe e saber gerir pessoas, através de bons exemplos para com o quadro de pessoal existente desta Casa de Lei;

III – Contribuir com o desenvolvimento das atividades parlamentares, auxiliar a atividade da Presidência em suas esferas de atuação, sugerir medidas para a melhoria da execução das atividades legiferantes;

IV – O servidor exercerá exclusivamente as funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais.

Art. 3.º. O servidor que for nomeado para o cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo da Presidência perceberá o vencimento mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

§1.º. Além da remuneração mensal, o servidor receberá a gratificação natalina, de acordo com o artigo 63, da Lei 8.112/90.

§2º. A carga horária do servidor compreenderá 30 (trinta) horas semanais, que será cumprida na forma remota, impondo dedicação integral, podendo ser convocado pela Presidência sempre que houver interesse da administração inclusive acompanhar sessões ordinárias e extraordinárias quando necessário.

§3º. Considerando que o servidor ocupante de cargo em comissão se submete ao regime de integral dedicação aos serviços, que consistem na direção, chefia e assessoramento, não está sujeito à percepção de horas extras.

Art. 4.º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Lei Complementar n.º 101/2000 -, bem como da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A Secretaria, Registre e Publique.

Ubirajara/SP, 20 de fevereiro de 2026.

ELITÂNIA DE FÁTIMA MOREIRA
PRESIDENTE

MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
1.º SECRETÁRIO

EVERTON ANDRÉ OLIVEIRA SANTANA
2.º SECRETÁRIO

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município